

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING**CNPJ nº 01.201.140/0001-90****ISIN Cotas: BRABCPCTF000****Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): ABCPII****FATO RELEVANTE**

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING**, inscrito no CNPJ sob nº 01.201.140/0001-90 (“Fundo”), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e de sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, em complemento aos Fatos Relevantes publicados em 31 de agosto de 2020 e 05 de outubro de 2020, vem informar que recebeu, em 01 de abril de 2021, o acórdão da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento (“DRJ”), que, por unanimidade de votos, julgou improcedente todas as impugnações apresentadas pelo Fundo, pela Rio Bravo e pelo cotista relevante, mantendo-se integralmente os montantes dos créditos tributários exigidos no âmbito dos Autos de Infração¹.

Esse é o julgamento pela primeira instância administrativa e o Fundo apresentará recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”), sendo que qualquer pagamento do valor supostamente devido em decorrência do Auto de Infração por parte do Fundo encontra-se suspenso até o julgamento definitivo na esfera administrativa (“Processo Administrativo Tributário”). A decisão final em fase administrativa também pode ser submetida à discussão em esfera judicial.

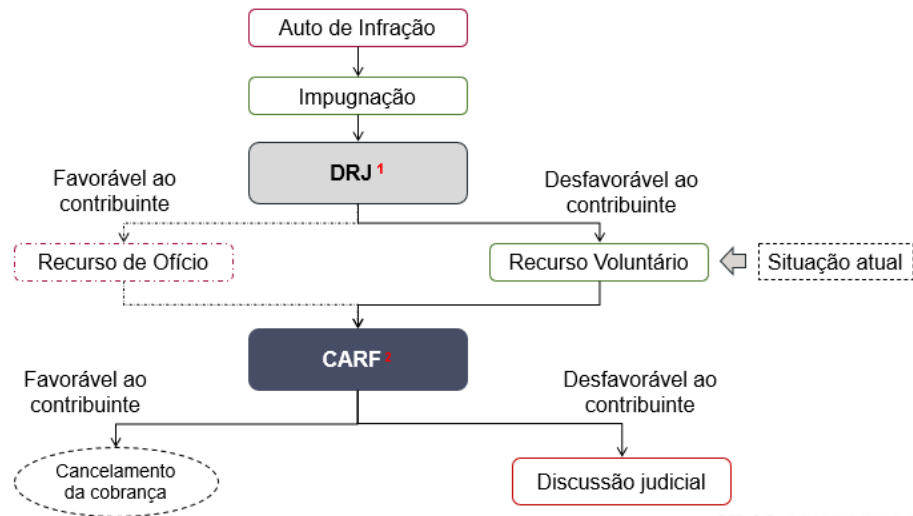
Ressalta-se que o julgamento em questão se refere ao processo envolvendo cobranças de IRPJ/CSLL (PAF nº 16327.7201912020-39). Os processos relacionados às cobranças de PIS/COFINS (PAF nº 16327.7201922020-83) e de multa por descumprimento de obrigações acessórias (PAF nº 16327.7201932020-28) continuam pendentes de julgamento na presente data. Os documentos referentes aos três processos mencionados acima estão disponíveis, em sua integralidade, no *website* da Administradora (riobravo.com.br/fundo/fii-grand-plaza-shopping), na seção “Auto de Infração”.

Abaixo, uma figura ilustrativa² para demonstrar os passos do Processo Administrativo Tributário e em qual situação encontra-se a defesa do Fundo no atual momento. Diante da apresentação do recurso ao acórdão da DRJ, o Processo Administrativo Tributário seguirá para análise do CARF. Manteremos o mercado informado conforme evolua o Processo Administrativo Tributário.

¹ Auto de Infração lavrado pela Receita Federal do Brasil, alegando que o Fundo deve ser tributado como uma pessoa jurídica, com base no disposto no artigo 2º da Lei nº 9.779/99.

² Elaborado pelos assessores jurídicos do Fundo.

Processo Administrativo Tributário



VBSO ADVOGADOS

- ¹ Delegacia da Receita Federal de Julgamento - DRJ
² Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF

A Administradora, diante da classificação de êxito do processo como possível pelos advogados que patrocinam a causa, não criou qualquer provisão para potencial contingência, de acordo com os pronunciamentos contábeis e demais regras aplicáveis, e, portanto, não vislumbra impacto imediato no planejamento da distribuição de rendimentos conforme resultados operacionais do Shopping.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 06 de abril de 2021.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de instituição administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING